



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Projeto de Lei n.º 032 /2017

**“Autoriza a doação de bens móveis à
ABAMF/BM/RS”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis em favor da ABAMF/BM/RS, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 15 de abril de 1962, declarada de utilidade pública estadual e municipal conforme publicação nos Diários Oficiais do Estado n.º 145, de 16 de fevereiro de 1978 e 209, de 04 de novembro de 1993, da seguinte forma:

I - Os bens móveis, correspondem as telhas de zinco, que foram retiradas do quiosque junto à praia do paredão, e que dado seu tempo de uso, não tendo mais utilidade para o serviço público em decorrência da sua irre recuperabilidade, obsolescência e antieconomicidade;

II - Os bens móveis enunciados no Inciso I serão objeto de inventário descritivo que comporá a presente lei, sob a forma de anexo;

Art. 2º - A presente doação atende aos requisitos do Art. 17, Inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93, visto que a donatária tem por objeto “fins e uso” de interesse social, filantropia e não possui fins lucrativos, prescindindo de processo licitatório.

Art. 3º - A Donatária se compromete a utilizar os materiais doados na melhoria de suas dependências, com serviço voltado exclusivamente ao interesse público e social, instituindo-se a reversão da liberalidade, no caso do descumprimento de tais objetivos;

Art. 4º - O Município de Lavras do Sul não arcará com quaisquer ônus ou custos para a efetivação da referida doação.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 04 de julho de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Exposição de Motivos

*O Projeto de Lei n° 032/2017 **autoriza a doação de telhas de zinco para a ABAMF/BM/RS** - Associação Beneficente Antônio Mendes Filho da Brigada Militar - haja vista que tal material não será mais reutilizado pela Administração Pública, pois resta caracterizado como bem inservível dada sua idade e péssimas condições de estado, havendo necessidade, por parte da ABAMF/BM/RS de efetuar reformas em sua sede e, atualmente não possui condições financeiras e tampouco recursos próprios que possam sustentar tal reforma.*

O referido Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o Art. 17, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, visto que a donatária tem por objeto "fins e uso" de interesse social, filantropia e não possui fins lucrativos, prescindindo de processo licitatório.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: ajpmls1@gmail.com Fone: 32821080
CEP 97390-000

Assessoria Jurídica

PARECER Nº 179/2017

OBJETO: PROJETO DE LEI – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A ABAMF/BM/RS

ORGÃO: SECRETARIA DE TURISMO

Enviado a esta A.J. para parecer o Ofício n.º 216/2017 que trata sobre Projeto de Lei que visa a doação de bens móveis a ABAMF/BM/RS (Associação Beneficente “Antonio Mendes Filho” dos Servidores de Nivel Médio da Brigada Militar).

Em suma, a Secretaria de Turismo justifica o pedido de criação de lei que visa doar o telhado do Quiosque localizado junto à Praia do Paredão, que sofre processo de revitalização, dado seu tempo e más condições de uso, não será reaproveitado pela Administração Municipal.

É o breve relatório.

Visa o referido texto regulamentar a doação de antigas telhas de zinco que atualmente cobrem o Quiosque Municipal localizado junto à Praia do Paredão, e que por estar sofrendo processo de revitalização, ganhará telhas novas, não havendo mais a necessidade de reaproveitamento do zinco antigo, tendo em vista suas péssimas condições e que servirão para cobrir parte do telhado da Sede da ABAMF/BM/RS.

O Projeto de Lei atende os requisitos do Art. 17, Inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93, pois a donatária tem por objeto “fins e uso de interesse social filantropia e não possui fins lucrativos, prescindindo de processo licitatório”.

O Projeto de Lei estabelece que a donatária se compromete a utilizar os materiais doados na melhoria de suas dependências, com serviço voltado exclusivamente para o interesse público e social, instituindo-se a reversão da liberalidade, no caso do descumprimento de tais objetivos;

O Projeto de Lei prevê que o município não arcará com qualquer encargo financeiro decorrente da doação.

up



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CX Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55-3282-1267
E-mail: ajpmls1@gmail.com Fone: 32821080
CEP 97390-000

Assessoria Jurídica

O Projeto de Lei prevê que o zinco a ser doado não será mais utilizado pela Administração Pública, pois dado seu tempo de uso e péssimas condições de utilização, possui caráter de irrecuperabilidade, obsolescimento e antieconomicidade.

Pelo exposto, tendo em vista que a doação não fere o art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e tampouco servirá para uso do município dado seu estado de conservação, opina esta A.J pela aprovação do Projeto de Lei n.º 032/2017, observando-se as alterações acima expostas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lavras do Sul/RS, 10 de julho de 2017.

Wagner Castro
Assessor Jurídico